



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**DECRETO N. 3.342, DE 03 DE ABRIL DE 2020**

Concede aos docentes e servidores administrativos das escolas e creches municipais antecipação das férias, bem como cria o recesso especial por excepcional interesse público, devido ao estado de calamidade pública decorrente do novo coronavírus, nos termos que especifica.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** a existência de pandemia do COVID -19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

**CONSIDERANDO** que o distanciamento social para conter o avanço do contágio do novo coronavírus – COVID-19, é uma das recomendações expedidas e amplamente divulgadas pelo Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto Municipal de n. 3.319, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** que a Deliberação CEE 177/2020, fixa normas quanto à reorganização dos calendários escolares, devido ao surto global do Coronavírus, para o Sistema de Ensino do Estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO** que as alterações propostas pela Secretaria Municipal de Educação no que diz respeito ao Calendário Escolar do ano letivo de 2020, para as escolas municipais, foram aprovadas pelo Conselho Municipal de Educação de Bertioga - CME, em reunião realizada no dia 26 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a Medida Provisória de n. 927, de 22 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do processo administrativo n. 3073/2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Por este Decreto fica **CONCEDIDO** aos docentes e servidores administrativos das escolas e creches municipais, no período de 07 de abril de 2020



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

até 06 de maio de 2020, a concessão de férias para quem tenha período aquisitivo completo, em decorrência do estado de calamidade pública ocasionado pelo novo coronavírus.

**§ 1º** O disposto no caput deste artigo não se aplica aos ocupantes dos cargos de Diretor de Escola, Assistente de Direção de Escola, Coordenador Pedagógico e Secretário de Escola, que deverão exercer suas atribuições sob o sistema de rodízio, a ser elaborado pelo Diretor da respectiva unidade escolar, garantindo-se o funcionamento desta.

**§ 2º** O disposto no parágrafo anterior não se aplica aos servidores integrantes do grupo de risco conforme as recomendações da Organização Mundial de Saúde.

**Art. 2º** Para os servidores que não possuem o período aquisitivo completo será concedido recesso especial por excepcional interesse público, devido ao estado de calamidade pública decorrente do novo coronavírus, justificado nos termos deste Decreto, cujas horas de afastamento deverão ser compensadas, oportunamente.

**Art. 3º** Caso ocorra o fim do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, as férias e o recesso especial por excepcional interesse público poderão ser interrompidos.

**Parágrafo único.** No caso de interrupção das férias, o período restante a que fizer jus o servidor será usufruído em momento futuro, conforme o calendário escolar a ser expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 03 de abril de 2020. (PA n. 3073/2020)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**